



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.913, de 17 de maio de 1999.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRENOS SEM BENFEITORIAS, DE PROPRIEDADE DE ARMANDO JOSÉ KIPPER E OUTROS, NECESSÁRIOS À ABERTURA DAS RUAS DONA FLORA, ESPERANÇA, SEM DENOMINAÇÃO E ALARGAMENTO DA RUA AUGUSTO SPENGLER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Por ser necessário à abertura da rua Dona Flora, é declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sem benfeitorias, medindo 15,00 m (quinze metros) no Lado Leste; 15,00 m (quinze metros) no Lado Oeste; 35,00 m (trinta e cinco metros) no Lado Norte; e 35,00 m (trinta e cinco metros) no Lado Sul; perfazendo a área total de 525,00 m². (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), e cujas confrontações são as seguintes: Lado Leste, com a rua Pastor Laechler; Lado oeste, com a rua Dona Flora, Lado Norte, com terreno de propriedade de Armando José Kipper e outros e Lado Sul, com terreno de propriedade de Armando José Kipper e outros. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 41.963, dentro de um todo maior, em nome de Armando José Kipper e outros.

Art. 2º - Por ser necessário à abertura da rua Esperança, é declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sem benfeitorias, medindo 15,00 m (quinze metros) no Lado Leste; 15,00 m (quinze metros) no Lado Oeste; 35,00 m (trinta e cinco metros) no Lado Norte; e 35,00 m (trinta e cinco metros) no Lado Sul; perfazendo a área total de 525,00 m². (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), e cujas confrontações são as seguintes: Lado Leste, com a rua Pastor Laechler; Lado oeste, com a rua Esperança, Lado Norte, com terreno de propriedade de Armando José Kipper e outros e Lado Sul, com terreno de propriedade de Armando José Kipper e outros. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 41.963, dentro de um todo maior, em nome de Armando José Kipper e outros.

Art. 3º - Por ser necessário à abertura da rua Sem Denominação, é declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sem benfeitorias, medindo 16,00 m (dezesseis metros) no Lado Leste; 16,00 m (quinze metros) no Lado Oeste; 35,00 m (trinta e cinco metros) no Lado Norte; e 35,00 m (trinta e cinco metros) no Lado Sul; perfazendo a área total de 560,00 m². (quinhentos e sessenta metros quadrados), e cujas confrontações são as seguintes: Lado Leste, com a rua Pastor Laechler; Lado oeste, com a rua Sem Denominação, Lado Norte, com terreno de propriedade de Armando José Kipper e outros e Lado Sul, com terreno de propriedade de Armando José Kipper e outros. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 41.963, dentro de um todo maior, em nome de Armando José Kipper e outros.



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

Art. 4º - Por ser necessário ao alargamento da rua Augusto Spengler, é declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sem benfeitorias, medindo 0,61 m (sessenta e um centímetros) no lado oeste, 34,10 m (trinta e quatro metros e dez centímetros) no Sul, e 34,10 m (trinta e quatro metros e dez centímetros) no lado norte, perfazendo a área total de 10,40 m². (dez metros e quarenta decímetros quadrados) e cujas confrontações são as seguintes: Lados Oeste e Sul, com a rua Augusto Spengler e Lado Norte, com terreno de propriedade de Armando José Kipper e outros. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 41.963, dentro de um todo maior, em nome de Armando José Kipper e outros.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa.

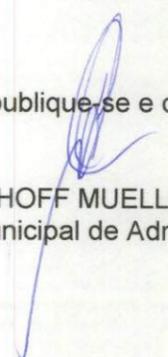
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de maio de 1999.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


NELSI HOFF MUELLER
Secretária Municipal de Administração